



Número: **0001313-61.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 32ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PEDRO JOSE DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO(A))</b>
<b>TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))</b>
<b>SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (REU)</b>	<b>RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))</b>
<b>PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10264 9987	05/04/2022 14:27	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 32ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0001313-61.2020.8.17.2001

AUTOR: PEDRO JOSE DA SILVA

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

**CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO, CUSTAS E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 09/02/2022. Certifico ainda que não há pendência de recolhimento de custas/taxa judiciária e, que, na data de hoje, arquivei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

Geração de Guia Consultas Ajuda

Página Inicial » Guias Pagas por Processo »

**Número do Processo(NPU): 0001313-61.2020.8.17.2001**

**Guias Pagas**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - 09248608000104

Guia	Parcela	Tipo de Receita	Classe CJN / Incidência	Valor Declarado	Data de Pagamento	Valor Pago
0000828841	1/1	Intermediaria	Requerimento ou impugnação do cumprimento de sentença provisória ou definitivo anterior a 05/03/2021	R\$ 15.758,01	12/01/2022	R\$ 442,81

Total Pago: R\$ 442,81

[Voltar](#)

Sistemas Web | Tribunal de Justiça de Pernambuco | [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) | Versão 1.40.3

RECIFE, 5 de abril de 2022.

**JANAINA SANTOS DA CUNHA**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: JANAINA SANTOS DA CUNHA - 05/04/2022 14:27:33  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040514273321100000100407211>  
Número do documento: 22040514273321100000100407211

Num. 102649987 - Pág. 1